



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela
Lei n.º 804/17 de*

LEI Nº 778/2008, 6 de novembro de 2008. *2215117.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar doação dos Lotes Urbanos nºs 06, 07, 08 e 09, da Quadra nº 103, de domínio público municipal, com um total de 1.750,00 m² de área, sem benfeitoria, tudo de conformidade com as matrículas nºs 14786, 14787, 14788 e 14789 a CÉU AZUL CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ 00.371.279/0001-10, para construção da sua sede própria.

§ 1º A presente doação é feita na forma do artigo 22, I, "b" da Lei Complementar nº 01/90, de 21-9-90, dado o justificado interesse público.

§ 2º A área mencionada no "caput" deste artigo, fica desafetada da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial.

Art. 2º Deverá constar da escritura pública, cláusula vinculando a presente doação, a finalidade específica do Poder Legislativo Municipal, que será para a construção de sua sede própria.

Art. 3º O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento "doação" respectivo, caso o Poder Legislativo Municipal deixar de cumprir o estabelecido no artigo 2º da presente Lei, num prazo de 36 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes com escrituração correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 6 de novembro de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

